



**PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA E CENTRO
DE ESTUDOS AVANÇADOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS
PÚBLICAS DO BRASIL**

Considerando que a ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, independente de interesses políticos, económicos ou ideológicos, que tem por fim promover o estudo e a divulgação da ciência e técnica fiscais e, ao mesmo tempo, contribuir para o aperfeiçoamento da legislação fiscal;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA, desde a sua criação em 1965, tem realizado diversas acções, tais como ciclos de conferências, jornadas de estudo e seminários sendo também a representante portuguesa na International Fiscal Association (IFA) e no Instituto Latinoamericano de Direito Tributário (ILADT);

Considerando que toda esta actividade da Associação Fiscal Portuguesa visa proporcionar um intercâmbio alargado de ideias e experiências na reflexão destinado a contribuir para o progresso da fiscalidade portuguesa;

Considerando que o CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL dá continuidade e desenvolve a importante tradição do estudo do Direito Fiscal;

Considerando que apesar da específica natureza de cada instituição e dos fins diversos que prosseguem é do interesse da ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA e do CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL criarem formas de mútua colaboração em prol dos membros

respectivos e das actividades prosseguidas por ambas as instituições.

ASSIM:

A ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA, adiante designada abreviadamente por AFP, associação cultural sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Rua das Portas de Santo Antão n.º 89

e

O CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANÇAS PÚBLICAS DO BRASIL, adiante designado abreviadamente por CEAT, com sede na ST SQN 106 BLOCO I, 201, Asa Norte – Brasília - DF.

Celebram o presente **protocolo**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.º

O CEAT procede à divulgação junto do respectivo corpo docente e dos alunos de pós-graduação das iniciativas promovidas pela AFP.

2.º

A AFP procede à divulgação junto dos seus associados dos cursos de pós-graduações e de outras iniciativas promovidas pelo CEAT.

3.º

O CEAT pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos sócios da AFP.

4.º

A AFP pode possibilitar especiais condições de inscrição nas suas iniciativas aos alunos dos cursos do CEAT e ao respectivo corpo docente.

5.º

A AFP pode solicitar ao CEAT a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.

6.º

O CEAT pode solicitar à AFP a colaboração na realização de acções, nos termos a acordar caso a caso.

7.º

O CEAT e a AFP procedem mutuamente à troca de informação que entenderem pertinente e podem desenvolver iniciativas e outros projectos comuns, que sejam reconhecidos de interesse por ambas as instituições.

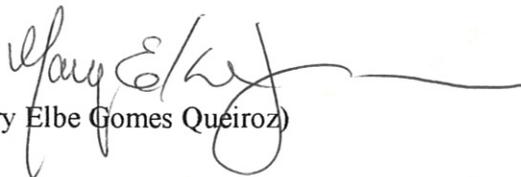
Lisboa, 23 de Novembro de 2011

O Presidente da Associação Fiscal Portuguesa



(Rogério M. Fernandes Ferreira)

A Presidente do Centro de Estudos Avançados de Direito Tributário e Finanças Públicas
do Brasil



(Mary Elbe Gomes Queiroz)